

# Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC nº 01.572.597/0001-01

## LEI Nº 13 de 27 de fevereiro de 1997.

*"Autoriza o Poder Executivo a efetuar locação de imóvel para moradia de médicos no município e acomodação de órgãos públicos de outras esferas de governo".*

**SILVIO ROJES FILHO**, Prefeito Municipal de Trabiçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel localizado na sede urbana, para fixação de residência de médico no município de Trabiçu.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel localizado na sede urbana do Município, para instalação de órgãos autarquias públicas de nível Federal e ou Estadual.

**Artigo 3º** - As locações de que tratam os artigos anteriores far-se-ão nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.897 de 06/06/94.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiçu, 27 de fevereiro de 1997.

**SILVIO ROJES FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Jair Aparecido Guilherme  
Secretário